

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.314572/2023-01

2. Descrição da necessidade

Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Curso de Preparação de Facilitadores de Avaliação de Riscos.

Item descrição/especificação vagas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Inscrições
1	Curso de Preparação de Facilitadores de Avaliação de Riscos	21

Será contratado um curso para atender a necessidade de capacitação dos CSGR, da Assessora Técnica Especializado da CGGOV, e outro servidor da equipe da COIGR em ferramentas que possam aprimorar os mecanismos de Preparação de Facilitadores de Avaliação de Riscos com vistas a conferir maior efetividade das atividades já desenvolvidas.

O setor requisitante justifica a necessidade no Documento de Formalização da Demanda 15729655 nos seguintes termos:

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é uma Autarquia Federal responsável pela operacionalização do reconhecimento dos direitos dos segurados do Regime Geral da Previdência Social - RGPS que abrange mais de 74 milhões de beneficiários, sendo disponibilizado aos cidadãos em 2022 mais de 156 bilhões de reais, fonte: Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.gov.br/beneficios?ano=2022>.

Ademais estima-se que o INSS tenha mais de 500 processos de trabalho considerando os três macroprocessos da sua cadeia de valor: Finalístico, Gerencial e de Sustentação, demonstra-se assim, o alto volume de atuação da gestão de riscos, uma vez que os processos de trabalho são a base para o gerenciamento de riscos.

De acordo com o Art. 22 do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS N 1.532, de 8 de dezembro de 2022, compete a Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação, dentre outras atribuições:

II - Coordenar e supervisionar:

c) o estabelecimento de diretrizes de governança, gestão de riscos, integridade institucional e controle interno;

Em atenção às diretrizes de Gestão de Riscos no âmbito do INSS, a DIGOV ao longo dos últimos anos adotou ações para promover, implantar e fortalecer a gestão de riscos, especialmente a partir da publicação da Política de Gestão de Riscos, em maio de 2020, da publicação da Metodologia de Gerenciamento de Riscos, em maio de 2022 e da instituição do Sistema de Gerenciamento de Riscos - SISGR, em março de 2023.

Com foco no aprimoramento contínuo dos instrumentos de gestão e buscando atuar para a promoção de inovação e boas práticas para a gestão pública, a DIGOV entende a grande importância de investir em capacitação dos seus servidores a fim de que os mesmos estejam cada vez mais capazes de auxiliar a Primeira Linha no entendimento e solução de problemas para uma melhor tomada de decisão. Neste sentido, a DIGOV fomenta a gestão do conhecimento, desde a prospecção, passando pela experimentação, transformação e disseminação de práticas e conhecimentos.

De acordo com a Política de Gestão de Riscos, aprovada pela Resolução CEGOV nº 5 de 22 e maio de 2020, pelo Inciso III, Art. 3º da , o Coordenador Setorial de Gestão de Riscos - CSGR tem a atribuição de assessorar o Gestor de Riscos no processo de gerenciamento de riscos, *in verbis*:

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

III - coordenador-setorial de gestão de riscos: agente capacitado em gestão de riscos, que tem a responsabilidade de prover assessoramento no processo de gerenciamento de riscos;

Assim, desde a primeira publicação da Portaria que designou os CSGR a COIGR tem envidado esforços para promover capacitações e treinamentos na área de gestão de riscos, como exemplo podemos citar que a maioria dos CSGR realizaram os dois cursos disponibilizados na Escola Virtual de Governo - EVG sobre o tema e também participam periodicamente dos processos de gerenciamento de riscos que a COIGR tem conduzido com as demais áreas de negócios.

Registre-se que no exercício de 2022 foram concluídos 10 processos de gerenciamento de riscos e em 2023 foram concluídos 14 processos, havendo 07 processos em andamento.

Destaca-se que para o biênio 2024/2025 foram priorizados pelo CEGOV, a realização de 46 processos de Gerenciamento de Riscos em objetos de gestão (15429868). Desta feita, conclui-se que a alta administração do INSS reconhece a importância da ferramenta " Gestão de Riscos" nas atividades de implantação de processos de trabalho e tomada de decisões.

Contudo, considerando a complexidade da matéria e a grande quantidade de atividades desempenhadas pelos CSGR, haja vista que não realizam exclusivamente as atividades voltadas à gestão de riscos, os CSGR ainda não estão totalmente familiarizados com a atividade, bem como, carecem de aprimorar os conhecimentos já adquiridos a fim de otimizar os resultados já obtidos.

A Gestão de Riscos trata-se de uma tarefa complexa e que envolve diversos aspectos, englobando questões de *compliance*, financeiras, estratégicas, operacionais, cibernéticas e tantas outras ocorrências internas ou externas que causam incertezas na gestão, gerando prejuízos significativos quando não são bem administradas, assim, faz-se necessário terceirizar a capacitação dos profissionais da gestão de riscos do INSS de forma a potencializar os conhecimentos no referido tema.

Assim, fica evidente que a gestão de riscos deve assumir uma postura preventiva, ou seja, em vez de viver "apagando incêndios", o ideal é que cada organização trabalhe o tempo todo no sentido de evitar que eles aconteçam.

Salientamos que considerando o nível de maturidade ainda incipiente dos CSGR na condução dos processos de Gerenciamento de Riscos, tais atividades estão sendo conduzidas pela Coordenadora de Integridade e Gerenciamento de Riscos - COIGR que também é Coordenadora Setorial de Gestão de Riscos da DIGOV, em conjunto com o Assessor Técnico da CGGOV, impactando, sobremaneira, as demais atividades de competência da COIGR.

Em suma, é premente a realização de capacitação dos CSGR, da Assessora Técnica Especializado da CGGOV, e outro servidor da equipe da COIGR em ferramentas que possam aprimorar os mecanismos de Preparação de Facilitadores de Avaliação de Riscos com vistas a conferir maior efetividade das atividades já desenvolvidas.

O Acréscimo de mais uma vaga para servidor da equipe da COIGR deve-se a necessidade de ampliar o quadro de servidores que possam auxiliar a COIGR de forma direta nas atividades de gestão de riscos, uma vez que, hoje a COIGR conta apenas com a titular e a assessoria técnica para desempenhar todas as atividades a seu cargo, prevista no Regimento Interno do INSS.

Cumpramos esclarecer que neste momento não vislumbramos a possibilidade de aquisição do conhecimento e posterior multiplicação, considerando como já relatado, o nível inicial de amadurecimento na área de gestão de riscos, contudo, todos os participantes serão multiplicadores da expertise adquirida, uma vez que atuarão como agentes de conhecimento a todos os servidores, inclusive aos Gestores de Riscos na sua área de negócio.

Outra ação importante que será realizada como fruto desta capacitação será a elaboração de curso de gestão de riscos, específico para a realidade do INSS, que será disponibilizado na Escola Virtual do INSS para todos os servidores e colaboradores.

Ante o exposto e considerando a relevância da Gestão de Riscos para o alcance dos objetivos do INSS faz-se necessário treinar os servidores que já estão desenvolvendo as atividades de gerenciamento de riscos para que possam atuar como facilitadores na condução do Processo de Avaliação de Riscos em suas organizações, bem como na seleção de ferramentas e técnicas de Risk Assessment, conforme as normas internacionais ISO 31000 e ISO/IEC 31010.

Cumpramos registrar que os cursos de Gestão de Riscos disponíveis na Escola Virtual de Governo - EVG já foi realizado pelos CSGR e não atende a necessidade de conhecimento para o desenvolvimento das atividades propostas.

Justifica-se a necessidade de capacitação de mais de um servidor da mesma unidade de lotação pelo volume de ações que necessitam da aplicação do Gerenciamento de riscos e uma vez que as ações previstas para serem realizadas na área de gestão

de riscos são executadas por todos os servidores designados concomitantemente pela complexidade das informações sobre o tema comprometerá o sucesso da aprendizagem se não realizada de forma direta pela empresa contratada.

As necessidades das contratações justificam-se, portanto, em virtude da pertinência temática das capacitações com as atribuições exigidas e esperadas dos servidores do CSGR, da Assessora Técnica Especializado da CGGOV, e outro servidor da equipe da Coordenação de Integridade e Gerenciamento de Riscos - COIGR . Em consonância com Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP -2024 do Instituto Nacional do Seguro Social.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação- geral de Governança e Gerenciamento de Riscos	Bruno Batista Barreto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação para servidores dos CSGR, da Assessora Técnica Especializado da CGGOV, e outro servidor da equipe da COIGR, com o objetivo de treinar os servidores que já estão desenvolvendo as atividades de gerenciamento de riscos para que possam atuar como facilitadores na condução do Processo de Avaliação de Riscos em suas organizações, bem como na seleção de ferramentas e técnicas de Risk Assessment, conforme as normas internacionais ISO 31000 e ISO/IEC 31010.

A importância dessas ações de desenvolvimento foi reconhecida internamente e na própria Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal – PNDP.

O PNDP, instituído pelo Decreto 9.991/2019, nos artigos 1º e 3º, bem como Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21 de 1º de fevereiro de 2021, prevê que:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.'

Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

II - ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído: atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências;

A contratação atende à necessidade do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/2024, código 245142, que descreve: Desenvolver competências em gestão de riscos, com resultados esperados na melhoria no desempenho e atingimento de metas institucionais.

Além da previsão no PDP/2024, a capacitação encontra-se planejada no Plano de Contratações Anuais - PCA 2024, conforme dados abaixo:

- I- ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000006/2024
- II- Data de publicação no PNCP: 20/5/2023
- III- Id do item no PCA: 287
- IV- Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- V- Identificador da Futura Contratação: 512006-90071/2024

5. Levantamento de Mercado

Frente ao levantamento da demanda, existem no mercado algumas soluções em matéria de capacitação para os agentes públicos:

- a) cursos abertos - são cursos oferecidos ao público em geral, realizados sempre com datas, conteúdo e material previamente determinados pela empresa.
- b) cursos in company - são cursos fechados, cujas datas, conteúdo e material são determinados pelo contratante, realizados dentro da sua própria estrutura, com professores em contato direto com os participantes.
- c) cursos online - são cursos que podem ser contratados de modo fechado ou aberto ao público em geral, com conteúdo e material previamente determinados pela empresa.

A solução indicada para esta capacitação é a participação dos servidores em curso online fechado, tendo em vista tratar-se de tema bastante específico e técnico .

A escolha deste curso está relacionada a necessidade de treinar os servidores que já estão desenvolvendo as atividades de gerenciamento de riscos para que possam atuar como facilitadores na condução do Processo de Avaliação de Riscos em suas organizações, bem como na seleção de ferramentas e técnicas de Risk Assessment, conforme as normas internacionais ISO 31000 e ISO/IEC 31010.

Primeiramente, fez-se um estudo sobre as instituições pesquisadas e, depois, analisou-se as propostas. Registra-se que a maioria dos Coordenadores Setoriais de Gestão de Riscos já realizaram os dois cursos disponibilizados na Escola Virtual de Governo - EVG sobre o tema. Seguem informações sobre as Instituições pesquisadas:

Após uma análise comparativa abrangente das alternativas disponíveis no mercado, constatamos que, embora outras empresas ofereçam cursos com temáticas similares, a carga horária desses programas é inferior aos requisitos específicos dos Coordenadores Setoriais de Gestão de Riscos (CSGR).

Em contrapartida, este curso se destaca por sua capacidade de atender de forma integral e pormenorizada as demandas desse público-alvo. Enquanto outras propostas apresentam uma abordagem predominantemente teórica ou com menor ênfase na aplicação prática, esta formação se diferencia por proporcionar aos participantes uma experiência pedagógica baseada em situações reais e exercícios simulados, permitindo a imediata implementação dos conceitos adquiridos no ambiente corporativo.

Essa metodologia ativa de ensino-aprendizagem, centrada na aplicabilidade dos conteúdos, é fundamental para suprir de maneira abrangente a lacuna de competências dos CSGR. Portanto, este curso foi criteriosamente selecionado por sua capacidade de entregar uma solução educacional completa e perfeitamente alinhada às necessidades específicas desse importante segmento profissional.

O Centro da Qualidade, Segurança e Segurança e Produtividade foi Criado em fevereiro de 1991 por um grupo de 16 empresas, professores universitários e consultores, o QSP - Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade - é uma associação técnico-científica, sem fins lucrativos, que reúne empresas e profissionais dos mais diferentes setores de atividade, tendo auxiliado, em seus 30 anos de existência, mais de 2.000 associados e clientes e treinado mais de 100.000 profissionais e bolsistas.

As atividades do QSP são realizadas principalmente pela internet ou nas instalações de seus associados e clientes, por meio de uma equipe qualificada, composta por mais de 150 especialistas em diversas áreas de atuação, tais como Gestão de Riscos, QSMS (Qualidade, Segurança, Meio Ambiente, Saúde Ocupacional) e Normas ISO.

Em 2016, o QSP lançou a plataforma digital **ISO31000.net**, voltada à difusão de conhecimentos e informações sobre **Gestão de Riscos e suas inúmeras aplicações**, tendo por base a norma internacional ISO 31000, juntamente com a relação de **Profissionais Certificados no Brasil** nessa área.

Essa sólida trajetória, aliada à sua abrangência setorial e à expertise comprovada de sua equipe, posiciona o QSP como uma instituição de referência no mercado, com ampla capacidade de atender de forma integrada às demandas de capacitação e desenvolvimento dos profissionais.

Conforme currículo apresentado pelo Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade - QSP junto a proposta, a instrutoria do curso será realizada pelo Joacir Araújo Machado Júnior, que possui alto nível de qualificação, formação e experiências relevantes. (16825967), Cita-se como aspectos mais relevantes do perfil do instrutor:

- Formação acadêmica: Doutor em Engenharia de Produção – Ênfase em Gestão da Qualidade – POLI / USP – 2002.
- Mestre em Administração – Ênfase em Planejamento Estratégico – PUC / SP – 1995. Graduado em Estatística – UNICAMP – 1987.
- Inside Out Coaching – World Coaching Society - 2014 Certified Lead Trainer ISO 31000 – The Global Institute for Risk Management G31000 – 2013.
- Auditor Líder de Sistemas Integrados de Gestão – ISO 9001, 14001 e OHSAS 18001 – QSP – 2007. Auditor Lead Assessor Sistema de Gestão – Fundação Carlos Alberto Vanzolini – USP – 2001. [...]

Considerando o exposto, especialmente no que se refere às certificações e experiências do profissional, conclui-se pela notória especialização do instrutor proposto, em complemento a esta mesma característica evidenciada pela QSP, enquanto instituição ofertante do curso.

A singularidade do objeto e a impossibilidade de competição estão alicerçadas especialmente no conteúdo programático do curso ofertado pelo QSP e possui maior aderência às necessidades do setor requisitante por meio do Documento de Formalização da Demanda (15729655).

Destarte, à luz do que atualmente o mercado oferece, é possível identificar as metodologias, tecnologias e qualificações que satisfazem melhor as necessidades do INSS, com foco no atendimento das especificidades que envolvem a capacitação dos profissionais da Instituição, quais sejam: o reconhecimento, notoriedade e qualificação da empresa.

Os serviços a serem contratados possuem natureza de “não-continuado” e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Assim, considerando a singularidade dos serviços a serem contratados e a notória especialização da QSP – Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade, que a distingue dentre as demais empresas pesquisadas por sua renomada experiência de mercado a contratação deve ocorrer com fundamento em inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Não seria viável cogitar da realização de uma licitação para a contratação de curso aberto com esta especificidade, porque não é possível estabelecer critérios objetivos de escolha, o que torna impossível a realização da licitação e determina a inexigibilidade como fundamento adequado para a contratação.

De forma objetiva, essa entidade atende os requisitos exigidos pela Lei e que devem ser reunidos para a contratação por inexigibilidade com fundamento no dispositivo acima mencionado, quais sejam:

- 1) O serviço deve ser técnico e especializado

Nesse aspecto, podemos dizer que, conforme expressamente previsto no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização são assim definidos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação para servidores para realização de Curso de Preparação de Facilitadores de Avaliação de Riscos. O curso será realizado à distância, conforme proposta da empresa especificado no anexo SEI (16892982).

O curso destina-se a capacitação de 21 (vinte e um reais) servidores do CSGR, da Assessoria Técnica Especializado da CGGOV, e outro servidor da equipe da COIGR em ferramentas que possam aprimorar os mecanismos de Preparação de Facilitadores de Avaliação de Riscos com vistas a conferir maior efetividade das atividades já desenvolvidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Inscrições
1	Curso de Preparação de Facilitadores de Avaliação de Riscos	21

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.748,15

O preço do serviço decorre da proposta comercial de capacitação apresentada pela CONTRATADA, com investimento previsto de R\$ 21.748,15 (vinte e um mil setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), conforme propostas em anexo SEI (16892982);

Em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a organizadora encaminhou 2 (duas) cópias de notas de empenho.

O valor da contratação será de R\$ 21.748,15 (vinte e um mil setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) e, conforme observado na Pesquisa de preço, o valor do curso está de acordo com o praticado, pela QSP – Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade, no mercado e em outras contratações com a Administração Pública nos últimos 6 meses, consoante propostas da empresa anexadas nos autos (16646801 e 16646801), observa-se que os valores praticados frente a outros órgãos públicos é semelhante ao proposto para o INSS, conforme Pesquisa de preço realizadas, listadas abaixo:

Entidade/Órgão Público

Turma Valor (R\$) Ano

COOP CENTRAL CRED, POUP E INVEST CENT NORTE BRASIL	1	R\$35.283,90	2024
COOP CENTRAL CRED, POUP E INVEST MT GO DF E TO	1	R\$34.044,95	2024

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A pretensa contratação será realizada com base em critérios de qualificação e notoriedade Curso de Preparação de Facilitadores de Avaliação de Riscos demonstrado nos autos, critérios esses que inviabiliza a seleção de fornecedores distintos com a mesma qualificação da contratação.

A prestação do serviço será realizada conforme folder apresentado pela empresa e o pagamento poderá ser realizado em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação dessa natureza no órgão, não havendo, portanto, sobreposições contratuais.

A contratação em questão não demanda a realização de contratação anterior que viabilize a sua execução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A importância dessas capacitações foi reconhecida internamente e na própria Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal – PNDP.

O PNDP, instituído pelo Decreto 9.991/2019, nos artigos 1º e 3º, bem como Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21 de 1º de fevereiro de 2021, prevê que:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.'

Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

II - ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído: atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências;

A contratação atende à necessidade do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/2024, código 245633 descreve: Conhecimento em coordenação pedagógica e planejamento educacional.

Além da previsão no PDP/2024, a capacitação encontra-se planejada no Plano de Contratações Anuais - PCA 2024, conforme dados abaixo:

- I- ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000006/2024
- II- Data de publicação no PNCP: 20/5/2023
- III- Id do item no PCA: 287
- IV- Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- V- Identificador da Futura Contratação: 512006-90071/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que a capacitação possibilite aos participantes:

- 1) Compreensão aprofundada dos princípios de gestão de riscos: Os participantes devem obter uma compreensão sólida dos conceitos fundamentais da gestão de riscos, incluindo identificação, avaliação, mitigação e monitoramento de riscos.
- 2) Melhor tomada de decisão: Os participantes aprenderão a avaliar e analisar os riscos de forma mais eficaz, o que pode levar a decisões mais informadas e melhores em suas organizações.
- 3) Redução de perdas financeiras: Uma gestão eficaz de riscos pode ajudar a minimizar perdas financeiras decorrentes de eventos adversos, tais como falhas de mercado, desastres naturais ou problemas operacionais.
- 4) Melhoria da resiliência organizacional: Ao identificar e mitigar riscos, as organizações se tornam mais capazes de lidar com eventos imprevistos e se adaptar a mudanças no ambiente externo.
- 5) Conformidade regulatória: Muitas organizações estão sujeitas a regulamentações relacionadas à gestão de riscos em seus setores. Um curso de gestão de riscos pode ajudar as organizações a entender e cumprir essas regulamentações.
- 6) Melhor comunicação e colaboração: A gestão de riscos muitas vezes envolve várias partes interessadas em uma organização. Um curso pode ajudar os participantes a melhorar suas habilidades de comunicação e colaboração para coordenar esforços de gestão de riscos de forma mais eficaz.
- 7) Criação de valor: Uma gestão eficaz de riscos pode ajudar as organizações a identificar oportunidades que podem criar valor, além de simplesmente evitar ameaças.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica devido ao fato de que as capacitações não serão realizadas na estrutura do INSS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Assim, considerando a singularidade dos serviços a serem contratados e a notória especialização da QSP- Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade, por sua renomada competência, experiência de mercado e certificações e, a contratação do Curso objetos desta contratação, promovidos por essa empresa, são caracterizadas pela inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021e, por isso, deve ser realizada pela forma direta, por inexigibilidade de licitação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIA CURITIBA DA SILVA

Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 11:53:50.

BRUNO BATISTA BARRETO

Coordenador Geral de Governança e Gerenciamento de Riscos - INSS

JANAINA CLARA DOS SANTOS RAMOS

Chefe de Serviço



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 11:47:44.

ROBERTO CARNEIRO DA SILVA

Diretor de Gestão de Pessoas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PreparaA_A_o_de_Facilitadores__INSS.pdf (355.27 KB)

Anexo I - Preparação de Facilitadores__INSS.pdf



Curso Fechado (em Live Streaming)

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Ref.: CIC 031ALS/2023 – Data: 15 de julho de 2024.



Gilvaneire Cavalcanti Beltrão

(61) 2323-3774/ (61) 99692.3090

gilvaneire.beltrao@inss.gov.br

Brasília/DF

Prezados senhores,

Queremos agradecer por considerar o QSP como fornecedor de sua organização para esta atividade.

Conforme solicitado, segue proposta para a realização de Curso Fechado a Distância, em “Live Streaming” (transmissão ao vivo pela internet). A proposta foi adequada especialmente para atender às necessidades informadas.

Esperamos que o conteúdo apresentado vá ao encontro de suas expectativas. Nosso objetivo é que o QSP seja o parceiro preferencial de sua organização nas áreas de especialização do nosso Centro.

O aceite da presente proposta deverá ser confirmado por meio do e-mail: cursos@qsp.org.br.

Atenciosamente,

Bianca Fernandes

Coordenadora de Cursos In Company

QSP – Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade

Fone: (11) 93458-2438

QSP.org.br e ISO31000.net



1. APRESENTAÇÃO DO QSP

Criado em fevereiro de 1991 por um grupo de empresas, professores universitários e consultores, o QSP - Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade - é uma **associação técnico-científica**, sem fins lucrativos, que reúne empresas e profissionais dos mais diferentes setores de atividade, tendo assessorado, em seus 30 anos de existência, mais de **2.000 clientes e associados** e treinado mais de **100.000 profissionais**.

O QSP atua em todo o Brasil e em outros países latino-americanos por meio de uma equipe de instrutores, auditores e consultores, composta por mais de **150 especialistas**, que participam de inúmeros projetos nas **áreas de especialização** do Centro: Gestão de Riscos, QSMS (Qualidade, Segurança, Meio Ambiente, Saúde Ocupacional) e Normas ISO.

Mais informações sobre o histórico e as atividades do QSP podem ser obtidas no endereço: <https://iso31000.net/conheca-o-qsp>

2. CURSOS EM 'LIVE STREAMING'

2.1. CURSO - CARACTERÍSTICAS

Preparação de Facilitadores de Avaliação de Riscos	
<i>O curso será realizado em 'Live Streaming' (transmissão ao vivo pela internet) na sala de reunião virtual do QSP, na plataforma Zoom, ou em outra que o cliente utilize.</i>	
Nº de Participantes	21 participantes
Pré-requisitos	Não há pré-requisitos para participação neste curso. Ver item 3. Recursos Necessários.
Carga Horária	O curso será ministrado em 4 dias consecutivos nos seguintes horários sugeridos: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 ; ou em 8 dias consecutivos nos seguintes horários sugeridos: das 8h30 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 . A carga horária que constará do certificado do QSP será de 24 horas.
Certificados	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO - QSP Todo participante presente em, no mínimo, 75% do curso receberá um certificado de participação emitido pelo QSP.



Objetivos	Treinar os participantes para que possam atuar como facilitadores na condução do Processo de Avaliação de Riscos em suas organizações, bem como na seleção de ferramentas e técnicas de <i>Risk Assessment</i> , conforme as normas internacionais ISO 31000 e ISO/IEC 31010.
Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none">- Visão geral da ISO 31000:2018 - Gestão de Riscos - Diretrizes e da nova NBR IEC 31010:2021 - Gestão de riscos - Técnicas para o processo de avaliação de riscos.- O Processo de <i>Risk Assessment</i> (Processo de Avaliação de Riscos): identificação, análise e avaliação de riscos; documentação; monitoramento e análise crítica do Processo de Avaliação de Riscos; aplicação do <i>Risk Assessment</i> durante as fases do ciclo de vida de atividades, projetos e produtos.- A facilitação de riscos na organização: finalidade e benefícios; percepção do risco e proprietários do risco.- O “facilitador de riscos”: características e habilidades; papel e responsabilidades; regras gerais de facilitação de riscos.- Oficinas de trabalho (<i>workshops</i>) sobre riscos: preparação, execução e atividades posteriores; a técnica de moderação por cartelas.- Armadilhas potenciais e como superá-las. As dez “dicas de ouro” da facilitação de riscos.- Comparação e seleção de ferramentas e técnicas de <i>Risk Assessment</i>: fatores que influenciam a seleção; disponibilidade de recursos; natureza e grau de incerteza; complexidade dos riscos; tipos e categorias de técnicas de avaliação de riscos.- Visão geral, uso, entradas, processo, saídas, pontos fortes e limitações das ferramentas e técnicas de avaliação de riscos relacionadas a seguir e apresentadas em detalhes durante o curso, com foco no papel do “facilitador de riscos”:<ul style="list-style-type: none">* <i>Brainstorming</i>* Técnica de Grupo Nominal* Entrevistas Estruturadas ou Semiestruturadas* Listas de Verificação (Checklists)* Técnica Estruturada “E Se” (What-If)* Análise de Modos de Falha e Efeitos (FMEA)* Estudo de Perigos e Operabilidade (HAZOP)* Análise de Ishikawa* Análise de Árvore de Falhas (FTA)* Análise de Árvore de Eventos (ETA)* Análise BowTie* Análise de Camadas de Proteção (LOPA) <p>Importante: Serão fornecidos aos participantes modelos, <i>templates</i> e demonstrativos de aplicativos, conforme apropriado, das ferramentas e técnicas apresentadas no curso.</p>



2.2. CURSO 1 - INVESTIMENTO

- Honorários totais:	R\$	27.540,00
- Desconto (Live Streaming: 32,5% - ver item 5):	R\$	(8.950,50)
- Material didático (reprodução e envio):	R\$	2.123,00
- Impostos (ISS):	R\$	1.035,65
TOTAL:	R\$	21.748,15

O QSP recomenda, no máximo, 21 participantes por turma.

Inclusos Não Inclusos

Honorários; reprodução e envio pelo correio de uma cópia impressa do material didático; emissão e envio de certificados em meio eletrônico; tabulação e envio das avaliações do curso pelos participantes; impostos.

IMPORTANTE

O QSP é a **única entidade no Brasil** cujos **cursos sobre a ISO 31000 de Gestão de Riscos** são ministrados por **profissionais certificados** como CT31000 - *Certified ISO 31000 Lead Trainer*.

Além de ser um **importante diferencial de mercado**, a certificação CT31000 representa, junto com a certificação C31000 - *Certified ISO 31000 Risk Management Professional*, o **reconhecimento internacional de proficiência** na norma ISO 31000. [Mais informações aqui.](#)

3. RECURSOS NECESSÁRIOS (LIVE STREAMING)

O QSP enviará para os participantes, com a devida antecedência, o **link de acesso à sala virtual** em que o curso será ministrado na **plataforma Zoom**.

Cada participante deverá ingressar na sala virtual do QSP nas datas e horários estipulados, observando o atendimento aos seguintes **requisitos recomendados de TI** antes de entrar no ambiente do curso:

- Conexão à Internet – banda larga com ou sem fio (3G ou 4G / LTE).
- Alto-falantes/fores de ouvido e microfone – plug-in USB ou embutido, ou Bluetooth sem fio.
- Webcam ou webcam HD – plug-in embutido ou USB (ou uma câmera HD ou HD com placa de captura de vídeo).



- Sistemas operacionais suportados – macOS X com macOS 10.7 ou posterior; Windows 10; Windows 8 ou 8.1; Windows 7; Windows Vista com SP1 ou posterior; Windows XP com SP3 ou posterior, entre outros.
- Tablets e outros dispositivos móveis suportados – Surface PRO 2 executando o Windows 8.1.; Surface PRO 3 executando o Win 10; dispositivos iOS e Android; Dispositivos Blackberry.
- Navegadores suportados – Windows: IE 11+, Edge 12+, Firefox 27+, Chrome 30+; Mac: Safari 7+, Firefox 27+, Chrome 30+; Linux: Firefox 27 ou superior, Chrome 30 ou superior.

4. MATERIAL DIDÁTICO

O custo do material didático foi calculado para **envio somente para 1 (um) endereço**. Caso o material tenha que ser enviado para vários endereços diferentes, o custo deverá ser recalculado. Neste caso, favor solicitar outra proposta ao QSP.

Opcionalmente, a organização poderá adquirir, para cada participante, uma licença de uso do material didático digital do curso, conforme condições estabelecidas [nesta página](#). Se for este o caso, favor solicitar outra proposta ao QSP.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Favor consultar o QSP sobre as condições de aplicação do desconto concedido.

6. DATA DE REALIZAÇÃO

As datas de realização do curso deverão ser combinadas com antecedência mínima de 25 dias. Após o aceite da proposta, a agenda do(s) instrutor(es) estará bloqueada para este projeto. O adiamento ou cancelamento das datas agendadas deverá ser solicitado com antecedência mínima de 20 dias. Após esse prazo, será cobrado um valor de R\$ 900,00/dia de curso agendado, para pagamento parcial dos honorários profissionais.

Reservamos na agenda a data de 19 a 28 de agosto de 2024, das 08h30 às 11h30.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 dias.

8. NOTAS

NOTA 1: O QSP - Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade para o Brasil e América Latina, com sede a Av. Copacabana, 71, unid. 7, sala 06, Santana de Parnaíba – SP – CEP 06502-001, inscrito no CNPJ sob o nº 67.634.022/0001-84, **DECLARA para fins de não incidência na fonte** do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, IN RFB nº 247/2002, art. 9º, inciso IV, e art. 47, incisos I e II, que é **entidade sem fins lucrativos** (associação civil de caráter cultural e científico) a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.



NOTA 2: Especificamente, o QSP é **isento do IRPJ e da CSLL**, de acordo com o art. 15 da Lei nº 9.532/1997; é **isento da COFINS**, nos termos da MP nº 2.158-35, art. 14, inciso X, e IN RFB nº 247/2002, art. 47, inciso II; e é **isento da incidência na fonte da contribuição para o PIS/PASEP**, conforme o art. 47, inciso I, da IN RFB nº 247/2002.

NOTA 3: Conforme disposto no art. 4º, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 5 de janeiro de 2015, **não deverão ser retidos** os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a referida Instrução.

NOTA 4: Os serviços apresentados na presente proposta deverão ser contratados em regime de “**empreitada**” (execução de serviços contratualmente estabelecidos, tendo como objetivo um fim específico), **não estando sujeitos à retenção de 11%** para o INSS, de acordo com os Artigos 115, 116, 117 e 118, da IN RFB nº 971, de 2009.

NOTA 5: Haverá cobrança de **multa de 10%** sobre o valor total não pago da presente proposta, na respectiva data de vencimento. Além da multa, serão acrescidos **juros de 1% ao mês**, calculados a partir do trigésimo dia da data do atraso.

NOTA 6: Nos valores apresentados na presente proposta, não foram incluídos outros impostos ou taxas que eventualmente sejam retidos na fonte (por exemplo, CEBAS). Caso ocorra algum tipo de retenção indevida, o valor correspondente deverá ser **reembolsado ao QSP**.